

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2026 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE EMPRESA REMANESCENTE

Processo Administrativo nº 0076/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 007/2025 SRP

Objeto: Contratação de empresa do ramo para fornecimento de medicamentos e produtos correlatos e para atendimentos às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital do Município de Cordeiros, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, observadas condições estabelecidas nesse edital e seus anexos específicos no item descrito no Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 007/2025.

A Administração Pública Municipal de Cordeiros, por intermédio da autoridade competente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no disposto nos artigos 90, que disciplinam a convocação e contratação de empresas remanescentes,

CONSIDERANDO que a licitante originalmente classificada em primeiro lugar para os Lotes 02 e 10 foi desratada;

CONSIDERANDO a regular convocação da empresa remanescente classificada em seguida, em conformidade com as regras estabelecidas no edital e na legislação vigente;

CONSIDERANDO que a empresa MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 96.927.563/0001-27, apresentou a documentação exigida, atendeu às condições previstas no instrumento convocatório e manifestou interesse na assinatura do contrato, assumindo o objeto da contratação nas mesmas condições ofertadas pela licitante vencedora, ressalvada a possibilidade de negociação quanto ao preço, conforme autorização legal;

RESOLVE:

1. HOMOLOGAR a convocação para o Lote 02 e 10 da empresa remanescente MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, para execução do objeto da licitação supracitada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Determinar a imediata adoção das providências necessárias à assinatura do contrato administrativo, observados os prazos legais.
3. Registrar que permanecem válidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como as disposições complementares da legislação pertinente.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cordeiros – Bahia, 08 de setembro de 2025

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal